

AUTÓGRAFO DE LEI N° 64/2025

PROJETO LEI N° 74/2025

Altera os artigos 2º, 3º e 4º da Lei 4.378, de 27 de março de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 4.378, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme:

Código Reduzido	Código Aplic.	Fonte Rec.	Código Orçamentário	Valor
9594	110.0000	04	030102.175120042.1.134.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
9593	100.0111	05	030102.175120042.1.134.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
Total:				R\$200.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 2º, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) correrá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14º do balanço anual, conforme previsto no artigo 43, §1º, I, da lei federal 4320/64 e o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) correrá por conta do Excesso de Arrecadação, apurado pelas transferências do Convênio nº 954337/2023/MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º O Art. 3º da Lei nº 4.378, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme:

Código Reduzido	Código Aplic.	Fonte Rec.	Código Orçamentário	Valor
9595	110.0000	04	030102.175120042.1.135.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
9597	100.0112	05	030102.175120042.1.135.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
Total:				R\$200.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 3º, no valor total de R\$100.000,00 (Cem mil reais) correrá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14ª do balanço anual, conforme previsto no artigo 43, §1º, I, da lei federal 4320/64 e o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) correrá por conta do Excesso de Arrecadação, apurado pelas transferências do Convênio nº 954335/2023/MCIDADES/CAIXA.

Art. 3º O Art. 4º da Lei nº 4.378, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias da Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme:

Código Reduzido	Código Aplic.	Fonte Rec.	Código Orçamentário	Valor
9598	110.0000	04	030102.175120042.1.136.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
9599	100.0113	05	030102.175120042.1.136.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
Total:				R\$200.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 4º, no valor total de R\$100.000,00 (Cem mil reais) correrá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14ª do balanço anual, conforme previsto no artigo 43, §1º, I, da lei federal 4320/64 e o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) correrá por conta do Excesso de Arrecadação, apurado pelas transferências do Convênio nº 954336/2023/MCIDADES/CAIXA.

Art. 4º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de junho de 2025.

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente